



# Orçamento Participativo

---

UNIÃO DAS FREGUESIAS DEGONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

---



### Preâmbulo

O **Orçamento Participativo** faz parte da estratégia de atuação do Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e pretende potenciar a democracia participativa, voluntária e ativa dos cidadãos através de uma colaboração positiva e construtiva, assente em princípios de proximidade, transparência e oportunidade.

A implementação do Orçamento Participativo (*OP*), visa contribuir para um modelo de governança mais dinâmico, assegurando a participação, a abertura e a igualdade de todos os cidadãos.

O cidadão não limita a sua participação ao ato de votar para eleger o poder executivo, passa também a envolver-se no processo de decisão sobre as políticas de intervenção e investimento no território da União das Freguesias.

Com a implementação do OP, o Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim (*UF GVI*) continua a seguir o caminho de apelo à cidadania e os seus cidadãos ficarão ainda mais conscientes da sua importância no processo comum de construção de um território cada vez melhor e com mais qualidade de vida em geral.



## **CAPÍTULO I**

### **CARACTERIZAÇÃO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Princípio**

O OP pretende estimular uma intervenção cívica ativa, esclarecida e responsável dos fregueses da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, uma vez que lhes é dada a oportunidade de identificarem, proporem, debaterem e decidirem sobre as áreas e os projetos em que pretendam ver concretizados alocando-lhes uma parte dos recursos financeiros da União das Freguesias.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

O processo do Orçamento Participativo tem os seguintes objetivos:

- a) Adequar as políticas públicas da UF GVJ às necessidades e expectativas das pessoas para melhorar a qualidade de vida na União das Freguesias;
- b) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às reais e expectantes necessidades dos cidadãos;
- c) Potenciar o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável reforçando o envolvimento no poder de decisão por parte dos fregueses, dando credibilidade às instituições e à qualidade da própria democracia;
- d) Incentivar a interação entre os eleitos e os cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no território da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
- e) Aumentar a transparência da atividade da UF GVJ ao nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura da União das Freguesias, contribuindo para aprofundar e engrandecer a democracia.

#### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito**

O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

### Artigo 4.º

#### Modalidades do OP

1. O OP da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, assume-se como um processo de participação de carácter evolutivo e experimental, que permita anualmente corrigir eventuais fragilidades de conceção e construção, assim como afinar a metodologia de participação;
2. O OP da UFGVJ é um processo de carácter consultivo e/ou deliberativo, que se concretiza através da instituição progressiva de mecanismos de codecisão, entendendo-se esta como a partilha de decisão entre o executivo e os cidadãos.

### Artigo 5.º

#### Recursos Financeiros

1. O Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim delibera, para cada edição do processo de OP, a verba a afetar ao financiamento das propostas que venham a ser mais votadas pelos cidadãos, bem como o montante máximo de cada proposta (artigo 8º);
2. O valor a afetar ao presente processo de OP é de **€ 15.000,00**.

### Artigo 6.º

#### Participantes

1. A participação no OP está aberta a todos os cidadãos maiores de 18 anos de idade, residentes, trabalhadores ou estudantes no território da União das Freguesias, devidamente comprovados;
2. O Orçamento Participativo terá uma participação de base individual e/ou coletivo e não há limite do número de propostas que cada um pode propor.

## CAPÍTULO II

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### Artigo 7.º

#### Fases do processo de Participação

1. Fase de apresentação de propostas: Cada freguês, grupo de fregueses ou coletividades, doravante designados por **proponentes**, podem apresentar cada proposta através da entrega de um formulário preenchido correspondente à respetiva proposta nos serviços administrativos da



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nas assembleias participativas ou através do seguinte email<sup>1</sup>: [opufgvj@uf-gvj.pt](mailto:opufgvj@uf-gvj.pt);

2. Fase de análise técnica pelos serviços da UFGVJ: as propostas serão objeto de uma análise técnica fundamentada pelos serviços desta União de freguesias, que verificarão se são ou não elegíveis. Se o forem, serão sujeitos à fase de votação após homologação da lista definitiva de propostas;
3. Fase de reclamação da lista provisória: Os **proponentes** podem reclamar da decisão técnica após publicação da lista provisória das propostas;
4. Apresentação da lista final das propostas a votação: após a fase de reclamação, ocorre a homologação da lista definitiva de propostas a serem submetidas à fase de votação;
5. Fase de votação das propostas: Os cidadãos votam nas propostas que constam na lista definitiva. As mais votadas serão integradas na proposta de Orçamento e Plano de Atividades da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
6. Apresentação pública das propostas vencedoras: a apresentação realiza-se numa sessão pública.

### Artigo 8.º

#### Apresentação e viabilidade técnica das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas:
  - a) Via correio eletrónico<sup>1</sup>: [opufgvj@uf-gvj.pt](mailto:opufgvj@uf-gvj.pt), através do formulário devidamente preenchido e remetido em anexo do email enviado (cada proposta deve ser enviado em separado por email, ou seja, por exemplo se forem três propostas devem ser enviadas três formulários em anexo para o referido email);
  - b) Pela entrega pessoal nos serviços administrativos da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim através do formulário devidamente preenchido, ou;
  - c). Presencialmente, em assembleias participativas, tendo sido previamente enviadas via correio eletrónico: [opufgvj@uf-gvj.pt](mailto:opufgvj@uf-gvj.pt).
2. Com a apresentação das propostas ou votação em projetos, os **proponentes** aceitam as regras de funcionamento do Orçamento Participativo;
3. Não serão consideradas as propostas entregues de forma diferente das previstas no número um do presente artigo;

---

<sup>1</sup> Preferencialmente, apela-se por esta via para que todos possamos contribuir para uma sociedade mais amiga do ambiente.



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

4. As propostas devem enquadrar-se numa das seguintes áreas temáticas:
  - a) Ecologia, ambiente e energia;
  - b) Solidariedade e coesão social;
  - c) Equipamentos e espaços públicos;
  - d) Cultura e património;
  - e) Mobilidade, acessibilidades e segurança rodoviária;
  - f) Turismo, comércio e promoção económica.
5. As propostas devem ser devidamente concretizadas, bem delimitadas na sua execução, circunscrito ao território administrativo da UF GVJ, com apresentação de um orçamento o mais realístico possível para que seja passível de análise. As propostas excessivamente vagas podem ser de difícil ou impossível avaliação pelos serviços da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
6. Se um **proponente** apresentar no mesmo formulário uma proposta que integre várias propostas, apenas a primeira será considerada;
7. Os **proponentes** podem adicionar anexos à proposta (fotos, mapas ou plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF e JPEG;
8. Cada proposta apresentada deverá ter um custo global igual ou inferior a **3.000,00 €** (três mil euros), incluindo IVA e projetos específicos;
9. Não serão consideradas para efeitos de votação as propostas que:
  - a) Ultrapassem o prazo de 12 meses estimado para a respetiva concretização;
  - b) Estejam previstas ou estejam a ser executadas no âmbito do plano anual de atividades da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
  - c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
  - d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
  - e) Sejam demasiado genéricas ou excessivamente abrangentes, não permitindo a sua avaliação;
  - f) Não sejam tecnicamente exequíveis;



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

- g) Configurem pedidos de subsídio ou venda de serviços a entidades concretas;
- h) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
- i) Digam respeito a iniciativas ou obras a realizar em espaços privados ou de acesso restrito ou pretendam ser promovidas em espaços que se consideram como sendo principalmente de uso específico de organismos públicos ou de organizações partidárias ou confessionais;
- j) A sua implementação no terreno, *à posteriori*, implica um custo excessivo na sua manutenção para a UF GVJ.

### **Artigo 9.º**

#### **Assembleia Participativa**

1. Para participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos devem estar devidamente identificados em folha de presença disponibilizada pela própria Assembleia antes do início dos trabalhos;
2. A Assembleia Participativa pode realizar-se independentemente do número de participantes e proponentes;
3. As Assembleias Participativas são dirigidas pelo Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim que nas suas faltas e/ou impedimento poderá delegar essa competência num dos membros do Executivo.

### **Artigo 10.º**

#### **Análise Técnica das Propostas**

1. A análise técnica das propostas é efetuada pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, cujos serviços verificam a sua conformidade com as presentes normas e a sua viabilidade técnica (cf. Artigo 8º);
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas, após análise técnica destas, pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;
3. À equipa técnica responsável pela análise das propostas do Orçamento Participativo compete esclarecer as questões colocadas pelos proponentes;
4. As propostas, assim como os documentos que lhes possam ter sido anexados, passam a ser propriedade da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim;



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

5. Após a apreciação de todas as propostas e após o período de reclamação sobre a lista provisória, a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, elaborará a lista definitiva das propostas que serão submetidos a votação no âmbito do OP.

### **Artigo 11.º**

#### **Fase de reclamação e resposta dos serviços**

Os proponentes que não concordem com a avaliação feita pelos serviços da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, poderão apresentar uma reclamação através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível no sítio [www.uf-gvj-pt](http://www.uf-gvj-pt), no prazo previsto para o efeito.

### **Artigo 12.º**

#### **Votação**

1. Podem votar no Orçamento Participativo da União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim todos os cidadãos eleitores do território administrativo da União;
2. Os membros do Executivo a União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim bem como os funcionários da UF GJV diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar no âmbito do Orçamento Participativo;
3. A votação dos projetos será feita através de voto secreto, cabendo a cada cidadão eleitor apenas 1 voto;
4. A votação decorrerá na sede da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim no(s) dia(s) que esta indicar para o efeito.

### **Artigo 13.º**

#### **Resultados da Votação**

1. Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem de maior votação;
2. Serão aprovados para execução, todas as propostas por ordem de votação, até ao limite máximo da verba disponível para o OP (respeitando o estabelecido nos artigos 5º e 8º das presentes normas);
3. Não poderá ser alterada a ordem de votação, mesmo que não seja atingido o valor máximo disponível para o Orçamento Participativo.





## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

### **Art.º 14º**

#### **Revisão das Normas de Participação**

As regras de participação estão sujeitas a avaliação e revisão, tomando em conta, sempre que possível, as sugestões dos fregueses (em concordância com o artigo 4º).

### **Art.º 15º**

#### **Cronograma do Orçamento Participativo**

O orçamento Participativo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, obedece aos seguintes calendários:

- a) Sessões de divulgação do Orçamento Participativo: até 31 de janeiro
- b) Fase de apresentação de propostas: até 28 de fevereiro
- c) Fase de análise técnica pelos serviços da UFGVJ: até 29 de março
- d) Divulgação da lista provisória das propostas a votação: 2 de abril
- e) Fase de reclamação da lista provisória: até 15 de abril
- f) Apreciação das reclamações da lista provisória: até 2 de maio
- g) Apresentação da lista final das propostas a votação: 3 de maio
- h) Fase de votação das propostas: até 31 de maio
- i) Apresentação pública das propostas vencedoras: 4 de junho

### **Art.º 16º**

#### **Dever de informação**

1. A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo a divulgação de todas as propostas apresentadas e as submetidas a votação, bem como dos resultados das mesmas através dos seus meios de comunicação disponíveis;
2. A União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim compromete-se também a informar e divulgar aos cidadãos sobre a execução das propostas vencedoras.



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019

---

### **Art.º 17º**

#### **Outras considerações legais**

1. Os fregueses ou grupos de fregueses inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento pela União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim dos dados fornecidos no formulário de apresentação das propostas;
2. As finalidades do tratamento desses dados enquadram-se no âmbito único e exclusivo do OP e, em concreto, no registo dos dados e divulgação das atividades e suas publicações;
3. A informação e os dados facultados pelos fregueses, no registo do Orçamento Participativo são considerados verdadeiros;
4. A apropriação de identidade alheia é um crime punível pelo Código Penal Português.

### **Artigo 18.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento ou omissões, serão reguladas através de parecer emitido pelo Executivo da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sobre os quais não serão passíveis recurso.